

Excelentíssimo Senhor
Conselheiro Relator

Ref.: Acompanhamento da execução dos Contratos nº 25/SMPR/SPUA/2019
e nº 26/SMSUB/SPUA/2019.

1. INTRODUÇÃO

Trato o presente do Acompanhamento da execução dos contratos nº 25/SMSUB/SPUA/2019 no valor de R\$ 3.225.000,00, cujo objeto é o fornecimento de emulsão asfáltica catiônica de ruptura rápida RR-2C, nº 26/SMSUB/SPUA/2019 no valor de R\$ 6.400.317,20 e nº 27/SMSUB/SPUA/2019 no valor de R\$ 51.279.726,00, ambos para o fornecimento de cimento asfáltico de petróleo tipo CAP 50/70, firmados com a empresa Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda. Processos de contratação SEI nº 6012.2019/0004931-9, nº 6012.2019/0004007-9 e nº 6012.2019/0006635-3. Memorando GAB-RB nº 044/2019.

Em face das infringências/impropriedades constantes do Relatório Conclusivo de Acompanhamento de Execução Contratual (Peça 82), os responsáveis foram oficiados/intimados conforme detalhado no Quadro 1:

Quadro 1 - Responsáveis pelas infringências/irregularidades e defesas/manifestações apresentadas

Item da conclusão	Nome	Cargo	Defesa/manifestação
4.1 a 4.4.	José Donizete Venâncio	Fiscal do contrato / SMSUB	Não apresentou
4.1 a 4.4	Adriana Siano Boggio Biazzi	Fiscal do contrato e Superintendente das Usinas de Asfalto / SMSUB	Não apresentou
4.4	Jedais José de Oliveira	Contador / SMSUB	Não apresentou
4.1 a 4.4	Radyr Llamas Papini	Chefe de Gabinete / SMSUB	Não apresentou
4.1 a 4.4	Alexandre Modonezi de Andrade	Secretário / SMSUB	Não apresentou
N.A.	Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda.		Peças 104/106

Fontes: Unidade Técnica de Cartório, Cadastro e Arquivo (Peça 127) e TC/021580/2019.

Neste momento processual, de acordo com determinação às Peças 128/129, os documentos apresentados (conforme resumido no Quadro 1) serão analisados.

2. ANÁLISE

A defesa apresentada será analisada na sequência do item 4 - Conclusão do Relatório Conclusivo de Acompanhamento de Execução Contratual (Peça 82).

- **Conclusão 4.1 – A verificação das quantidades de fornecimento de emulsão asfáltica e cimento asfáltico de petróleo é deficiente, visto que os controles de pesagem da SMSUB nas usinas de asfalto são inadequados, pois não foi comprovada a exigência de acesso ininterrupto da PMSP às câmeras no carregador e na balança durante o período de abrangência deste trabalho, inexistente servidor credenciado responsável pela conferência das pesagens, inexistente registro de tíquetes de pesagem assinados e inexistem fotografias das pesagens, em desacordo com as exigências de controle dos contratos com as usinas de asfalto.**

Defesa da empresa Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda.

Oportuno registrar que a responsabilidade da verificação das quantidades de fornecimento de emulsão asfálticas e cimento asfálticos, são das Usinas de Asfalto (Peça 104, fl. 8)

Análise e conclusão

A defesa apresentada pela empresa contratada não trouxe argumentos que pudessem alterar a conclusão alcançada pela Auditoria no Relatório Conclusivo à peça 82.

Diante do exposto, reitera-se a conclusão anterior.

- **Conclusão 4.2 – Não foram localizados laudos de aprovação da emulsão a casa lote fornecido, emitido por laboratório credenciado pelo Inmetro, em desacordo com o item 9.2.14 da ARP nº 37/SMSUB/COGEL/2018. A ausência de controle de qualidade adequado pode comprometer os serviços de tapa-buracos e ocasionar prejuízo ao erário em face de sua deterioração precoce**

Defesa da empresa Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda.

Conforme descrito no procedimento de qualidade e rastreabilidade dos produtos industrializados pela Brasquímica, são enviados junto com todas as cargas entregues para prefeitura certificados dos produtos [....].

[...].

Ratificamos que todos os procedimentos, amostragem e ensaios da empresa são realizados conforme normas vigentes.

[...].

O laboratório é montado e especializado na análise de produtos asfálticos, e nossos profissionais têm idoneidade para realização dos ensaios e apresentação dos resultados obtidos. (Peça 104, fls. 9/10)

Análise e conclusão

A defesa apresentada pela empresa contratada não trouxe argumentos que pudessem alterar a conclusão alcançada pela Auditoria no Relatório Conclusivo à peça 82, a qual trata da ausência de laudos de aprovação da emulsão asfáltica a cada lote, emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.

Diante do exposto, reitera-se a conclusão anterior.

- **Conclusão 4.3 – Não foram localizados laudos de aprovação do CAP a cada lote fornecido, emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro, em desacordo com o item 9.2.14 da ARP nº 29/SMSUB/COGEL/2019. A deficiência no controle de qualidade pode comprometer os serviços de tapa-buracos e ocasionar prejuízo ao erário em face de sua deterioração precoce.**

Defesa da empresa Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda.

Na prática a Brasquímica revende o CAP da Petrobrás para seus clientes fornecendo a todos eles, inclusive a SPUA, o certificado emitido pela própria Petrobrás uma vez que o produto é carregado na refinaria e enviado para as usinas da prefeitura sem passar pela nossa unidade industrial, o que configura uma simples revenda. (Peça 104, fls. 10/11)

Análise e conclusão

A defesa apresentada pela empresa contratada não trouxe argumentos que pudessem alterar a conclusão alcançada pela Auditoria no Relatório Conclusivo à peça 82, a qual trata da ausência de laudos de aprovação do CAP a cada lote, emitidos por laboratório credenciado pelo Inmetro.

- **Conclusão 4.4 – Não houve junção da documentação relativa à segurança do trabalho na instrução dos processos dos contratos nº 25 e nº 26/SMSUB/SPUA/2019, em desacordo com o item 6.2.8 das ARPs nº 37/SMSUB/COGEL/2019 e nº 29/SMSUB/COGEL/2019. Ademais, não houve junção da documentação de regularidade fiscal na instrução dos processos de liquidação e pagamento dos contratos nº 25, nº 26 e nº 27/SMSUB/SPUA/2019, em desacordo com o inciso IX do art. 1º da Portaria 92/SF/2014**

Defesa da empresa Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda.

Ademais, a apresentação dos documentos elencados na intimação, são de responsabilidade da contratante (PMSP) embora não tenham sido juntados, a empresa sempre manteve sua regularidade fiscal perante os órgãos federais, estaduais e municipais e que a empresa sempre atendeu as solicitações deste respeitável órgão em tempo hábil e de forma efetiva.

Oportuno esclarecer ainda, que a empresa entende que não existem metas de resultados ou produção que justifiquem quaisquer desvios relacionados à segurança e saúde ocupacional, comprometendo-se ainda em cumprir as solicitações estabelecidas por todos os órgãos e entidades, otimizando a gestão de segurança e saúde ocupacional, através de sistematização das ações e identificação, análise, avaliação e controle de riscos ocupacionais presentes no ambiente e postos de trabalho onde atuam seus empregados e promover a melhoria contínua, garantindo um ambiente seguro e saudável, através da criação de uma cultura prevencionista visando a preservação da saúde e integridade dos trabalhadores. (Peça 104, fl. 11)

Análise e conclusão

A defesa apresentada pela empresa contratada neste momento não trouxe argumentos que pudessem alterar a conclusão alcançada pela Auditoria no Relatório Conclusivo à peça 82.

Diante do exposto, reitera-se a conclusão anterior.

3. CONCLUSÃO

Após análise da defesa apresentada pela empresa Brasquímica Produtos Asfálticos Ltda., detalhadas nos 4 pontos da presente manifestação, **reitera-se integralmente as conclusões alcançadas no Relatório Conclusivo de Acompanhamento de Execução Contratual (Peça 82).**

Em 07.02.2022

RAPHAEL COSTA CARVALHO
Agente de Fiscalização

EDUARDO SILVEIRA CARVALHO
Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle – Substituto

GUILHERME KAZUHISA TANABE
Coordenador Chefe – C-VI